



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

R. Prof. Eurico Rabêlo, S/N portão 11 – sala 01, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-150  
Tel.: (21) /4121-8636 – <http://www.futsalrj.com.br> - email [faleconoscofutsalrj@gmail.com](mailto:faleconoscofutsalrj@gmail.com)

RIO DE JANEIRO, 08 JULHO DE 2022.

BOLETIM OFICIAL Nº 55/22

II – Parta Técnica

O Departamento Técnico no uso de suas atribuições, amparado pela decisão publicada em Boletim Oficial nº 104-21 e em conformidade com o Regulamento da FFSERJ, em seu Título XI – Das Penalidades em seu artigo 59 e alienas e parágrafos,

Decide, multar a equipe do GRAMA CITY no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, em conformidade com a alínea (D) do artigo 59 do Regulamento, em conformidade com o CBJD reduzir pela metade o valor da multa, por utilizar de forma irregular o treinador, Sr. Yago de Oliveira Procópio, contra equipe do Fonseca A.C., categoria Adulto, que deveria cumprir a suspensão por 3º Cartão Amarelo, conforme abaixo:

3ª rodada – Amarelo (1)

5ª rodada – Amarelo (2)

9ª rodada – Amarelo (3)

10ª rodada – Atuou Irregularmente (Fonseca A.C.)

Marcar os pontos em favor da equipe do Fonseca A.C., em conformidade com a alínea (a) do artigo 59.

Decide, multar a equipe do E.C. MARICÁ no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, em conformidade com a alínea (D) do artigo 59 do Regulamento, em conformidade com o CBJD reduzir pela metade o valor da multa, por utilizar de forma irregular o treinador, Sr. Rodrigo Espirito Santos, contra equipe do C.R. CAXIENSE, categoria Adulto, que deveria cumprir a suspensão por Cartão Vermelho, conforme abaixo:

9ª rodada – Vermelho

10ª rodada – Atuou Irregularmente (C.R. Caxiense)

Marcar os pontos em favor da equipe do C.R. CAXIENSE, em conformidade com a alínea (a) do artigo 59.

Rodrigo Nunes  
Diretor Técnico

